

**AERIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA
GERACAO DE ENERGIA S.A**
2ª Emissão de Debêntures

Série Única

**Relatório Anual do Agente Fiduciário
Exercício de 2024**

Data Base 31/12/2024

PARTICIPANTES

EMISSIONA	AERIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA S.A
COORDENADOR(ES)	Banco Itaú BBA S.A.
ESCRITURADOR	Oliveira Trust DTVM S.A.
LIQUIDANTE	Oliveira Trust DTVM S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	31/07/2021
DATA DE VENCIMENTO	30/03/2030
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$700.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	700.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	QUIROGRAFÁRIA CONV
PUBLICAÇÃO	No Diário Oficial do Estado do Ceará e no jornal O Estado.
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão foram destinados: (i) à quitação de financiamentos contraídos pela Emissora no montante de aproximadamente R\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais); e (ii) o que sobejar, para reforço de caixa e capital de giro, em ambos os casos, dentro do curso ordinário de negócios da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

Série Única

CÓDIGO DO ATIVO	AERI12
CÓDIGO DO ISIN	BRAERIDBS022
DATA DE EMISSÃO	31/07/2021
DATA DE VENCIMENTO	30/03/2030
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$700.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.052,98
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	700.000
REGISTRO CVM	Dispensa - ICVM 476/09
NEGOCIAÇÃO	CETIP

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL**REMUNERAÇÃO ATUAL****PAGAMENTO DE JUROS ATUAL****PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL****RATING**

Não há

100% do CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 16/08/2021 até 28/03/2025.

Os Juros Remuneratórios calculados nos anos de 2025 e 2026 serão incorporados ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures nas datas de 28 de março de 2025, 07 de janeiro de 2026 e nas respectivas datas de pagamento dos Juros Remuneratórios e pagos juntamente com o principal de acordo com o cronograma de Amortização do Valor Nominal Unitário.

O Valor Nominal Unitário será amortizado em parcelas trimestrais devidas no dia 30 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, com a próxima parcela devida no dia 30 de dezembro de 2027, e a última parcela devida na data de Vencimento, na forma do 3º aditamento à Escritura de Emissão

A(bra) / A(bra) emitida pela FitchRatings em 20/12/2023

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2024 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
31/07/2024	0,00	137,31

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2024

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
	700.000	700.000	0	0	0	0

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2024 conforme assembleia(s) realizada(s) em 11/04/2024.

COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2024, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	31/03/2024	30/06/2024	30/09/2024	31/12/2024
Dívida Líquida / EBITDA	3,300	2,700	3,200	8,780
Limite	<=3,500	<=3,500	<=3,500	<=3,500
Resultado	Ok	Ok	Ok	Default

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações
--	---

	da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Informação disposta no item "Comentários sobre Indicadores Econômicos, Financeiros e de Estrutura de Capital previstos nos documentos da emissão".
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito	Declaração disposta abaixo.

de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	
--	--

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da AERIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA S.A.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600.000
Espécie: QUIROGRAFÁRIA CONV	
Data de Vencimento: 30/03/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,9% a.a. na base 252 no período de 22/01/2021 até 28/03/2025.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.